



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2021
PAD nº 19338/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **KENP - SOLUÇOES EM ÁUDIO E VÍDEO - EIRELI (KENP AUDIO VIDEO SOLUTIONS)**, inscrita no CNPJ nº **23.108.498/0001-06** com sede na cidade de Curitiba-PR, à Rua Alfredo Wekerlin, 30, Bairro Boa Vista, CEP 82.540-274, telefones (41) 3254-2158 e (41) 99229-1245, e-mail kenpsom@gmail.com, para fornecimento de equipamentos e materiais de áudio e vídeo, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso VII**, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

[...]

Impõe-se que a contratação seja efetivada por dispensa de licitação com base no art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93, vez que a licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 053/2021), realizada de forma regular, sem qualquer vício, resultou fracassada, em razão das propostas apresentarem preço manifestamente superior ao praticado no mercado e informado no edital, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, itens 40 e 42, anexa no doc. nº 313718/2021.

Ademais, conforme documentos habilitatórios anexos ao PAD: proposta da empresa, doc. nº 322687/2021, consulta a inexistência de impedimentos no SICAF e unificada

do TCU, doc. nº 324980/2021, consulta às certidões federais, docs. nº 319453 e 324996/2021, e declarações pertinentes, docs. nº 319444 e 319449/2021, verificam-se mantidas as mesmas condições preestabelecidas no mencionado edital.

Diante do exposto, constata-se que há legitimidade na contratação baseada no art. 24, VII, e que se encontram atendidos, no presente caso, os cinco requisitos mínimos, segundo os ensinamentos da doutrina do Prof. Jorge Ulisses Jacoby¹:

- a) ocorrência de licitação anterior;*
- b) apresentação, por todos os licitantes habilitados ou convidados, de preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou, alternativamente, todos terem ofertado preços incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*
- c) solicitação, facultada à Administração, de reapresentação das propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado;*
- d) reapresentação das propostas com os mesmos vícios;*
- e) contratação direta por preços não superiores aos praticados no mercado ou constantes nos registros de preços ou de serviços.*

Por fim, salienta-se que o fundamento buscado é o que mais se coaduna com os critérios de conveniência e oportunidade que devem ser seguidos pela Administração Pública, haja vista que essa opção legislativa representa o procedimento menos oneroso à Administração.

O valor total desta contratação é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), estando os valores unitários discriminados no item 1.1 do Termo de Referência abaixo, já incluído o frete, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusos no valor contratado quaisquer impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elementos de Despesa 44.90.52.06 E 44.90.52.38.

Os códigos utilizados para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG serão os constantes no item 1.1 do Termo de Referência abaixo.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO. 10ª ed., 2016, p. 291 e 292.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de áudio e vídeo para o auditório e sala de sessões, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Os materiais serão fornecidos conforme quantitativos, características e especificações a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Código SIASG	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
40	Decapador De Fio Para Cabos Rg6 Rg59	1	Unidade	326324	1.400,00	1.400,00
42	Kit 10 Rádios Comunicador	1	Unidade	286060	1.900,00	1.900,00
						TOTAL 3.300,00

1.1.2. As especificações técnicas constam no Anexo I.

2. GARANTIA

2.1. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo.

2.2. No item 42, a garantia se dará através de “TERMO DE GARANTIA” (conforme Anexo II), a ser preenchido, assinado e entregue pela contratada ao gestor da contratação, no momento da entrega dos bens, juntamente com a Nota Fiscal.

2.2.1. A não entrega do Termo de Garantia devidamente preenchido e assinado poderá ensejar a recusa no recebimento dos materiais.

2.3. A contratada, durante o período de garantia, estará obrigada a proceder a substituição ou o reparo do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado do TRE-PR.

2.4. São responsabilidades da contratada as eventuais retiradas e devoluções dos equipamentos do TRE/PR, de acordo com as respectivas regulamentações do Tribunal para tal ato.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. LOCAL: A entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, localizada na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, CEP 80.220-902, Curitiba-PR.

3.2. PRAZO: No máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da Nota de Empenho.

3.2.1. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais tributos inerentes à contratação. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

3.3. PERÍODO: de segunda à sexta-feira, no período das 12h00 às 18h00.

3.4. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do objeto a contratada estará sujeita as penalidades cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da contratada todo o perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo às normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.2. É de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

4.3. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade (se for o caso), entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste termo de referência, além de outras obrigações advindas de normas editadas pelas agências reguladoras.

4.4. A contratada deverá entregar, quando couber, a documentação técnica, constituída de manuais de instalação, configuração e operação para cada um dos materiais/ equipamentos que fornecer.

4.5. São de responsabilidade da contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto e prestação da garantia especificada neste termo de referência.

4.6. A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ocorridos ao patrimônio do TRE-PR, devendo deixar o ambiente nas mesmas condições encontradas.

4.7. A contratada, no caso de equipamentos a serem instalados, deverá marcar, a partir do primeiro dia posterior à entrega, a data de instalação dos mesmos.

4.8. A contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas neste Termo até o adimplemento total da contratação.

5. SUSTENTABILIDADE

Todos os equipamentos, quando cabíveis, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS17.

6. RECEBIMENTO

6.1. Do recebimento provisório:

6.1.1. O objeto será recebido de forma provisória até que se proceda a análise e a verificação de que o produto atende e corresponde ao que foi solicitado, sendo responsável pelo recebimento a Seção de Produção Audiovisual.

6.2. Do recebimento definitivo:

6.2.1. O objeto desta contratação será recebido definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório e se em perfeitas condições, conforme as especificações constantes neste Termo a que se vincula a proposta da contratada, após avaliação por comissão designada para este fim.

6.3. Os materiais/equipamentos entregues pela contratada serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não atenderem ao descrito neste termo de referência ou não funcionarem a contento serão recusados.

6.3.1. A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição do equipamento recusado, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado do Gestor da contratação.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução da contratação, em consonância com o

disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento contido neste Termo;

7.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução da contratação, por inobservância à LGPD;

7.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o contratante, para a execução do objeto deste Termo terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação;

7.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante;

7.6. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, por seus substitutos oficialmente designados.

8.2. Caberá ao gestor:

a) Receber e atestar, definitivamente, o documento fiscal referente aos bens e serviços contratados, encaminhando-o, no PAD respectivo, ao setor financeiro, para pagamento.

b) Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

d) No caso da inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. PAGAMENTO

9.1. Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail (spa@tre-pr.jus.br), em formato ".pdf". O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

9.1.1. Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ habilitado e constante nos documentos entregues.

9.1.2. Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

9.1.3. A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

9.2. Das condições do pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

9.2.1.1. O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

9.2.1.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

9.2.1.3. Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.2.1.4. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = (6/100)/365.

9.2.1.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no Termo de Referência, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

9.2.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,

o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.2.4. O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão neste Termo.

9.3. Da regularidade fiscal:

9.3.1. Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da contratada em vigor na data do pagamento.

9.3.1.1. A contratada, inadimplente quanto à regularidade fiscal, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

9.3.1.1.1. Permanecendo a inadimplência poderá haver cancelamento da contratação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Termo.

9.3.1.2. A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela contratada, anexada ao documento fiscal.

9.3.1.3. O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

10. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1. Da substituição tributária

10.1.1. Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/96, INs RFB nº 971/09 e nº 1234/12, Leis Complementares nº 116/03 e nº 123/06, conforme o objeto da contratação

10.2. Dos tributos federais:

10.2.1. Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB nº 1234/12.

10.2.2. Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

10.2.3. A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada de Declaração, nos termos do caput do art. 6º da IN RFB nº 1234/12.

10.3. Quanto à incidência das retenções de tributos, prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8666/93:

a) Advertência, para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multas, cuja base de cálculo será o valor do item empenhado:

b.1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item b.1.

b.1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item.

b.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

b.3) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º, Lei nº 10.520/02).

11.1.1. Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

11.1.2. As multas e os prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da contratada ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

11.2. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia² e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o servidor Everton Bahl Grabski, Chefe da Seção de Produção Audiovisual, pelo telefone (41) 3330-8888 ou pelo e-mail evertong@tre-pr.jus.br.

² Artigo 1.º, inciso I da Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012.

ANEXO I

Especificações técnicas dos itens

As marcas referenciais constantes nos itens abaixo têm o caráter meramente indicativo e exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra marca que atenda integralmente, ou de forma superior, às especificações técnicas do objeto.

Item 40 – Decapador De Fio Para Cabos Rg6 Rg59.

- a) Calibre de descasque: RG6 RG59
- b) Calibre de corte: 1/4" - 1/4"
- c) É autoajustável: Sim
- d) Com punho anti-deslizante: Sim
- e) É crimpador: Não
- f) Marca e modelo de referência: Decapador De Fio Para Cabos Rg6 Rg59 Belden Psa59/6.

Item 42 – Kit 10 Rádios Comunicador.

- a) Informações técnicas
 - a.1) Cor: Preto
 - a.2) Voltagem: 110/220V (bivolt automático)
 - a.3) Band: UHF
 - a.4) Faixa de Frequência: 400 - 470MHz
 - a.5) Memória: 16 Canais
 - a.6) Alcance: 5 Km em áreas livres de interferências
 - a.7) Bateria de lítio: 3,7V 1.500 mAh
 - a.8) Alerta de bateria fraca: Sim
 - a.9) Duração da bateria: Até 8 horas
 - a.10) Tempo de carregamento: Aproximadamente 4 horas
 - a.11) Led indicador de carregamento: Sim (Vermelho carregando, Verde carregado)
 - a.12) Display LCD: Não
- b) Especificações
 - b.1) Função lanterna: Led Luz Branca
 - b.2) Tensão de saída: 5V

- b.3) Potência de saída RF: 3W
- b.4) Transmissão corrente: 1.3^a
- b.5) Impedância: 50 Ohms
- b.6) Espaçamento entre canais: 25Khz
- b.7) Seletividade de canal adjacente: 60dB
- b.8) Modulação: F3E
- b.9) Seletividade: 55dB/50dB
- b.10) Resposta especulativo: 60dB
- b.11) Potência de saída de áudio: 1000mW
- b.11) Distorção de áudio: 5%
- c) Peso e medidas (aproximados)
 - c.1) Medidas do rádio: 12 x 5,8 x 3,5 cm (altura x largura x profundidade)
 - c.2) Comprimento da antena: 11 cm
 - c.3) Comprimento do cabo do fone de ouvido: 1,10 m
 - c.4) Comprimento do cabo do carregador: 0,90 m
 - c.5) Medidas da embalagem: 30 x 18 x 25 cm (altura x largura x comprimento)
 - c.6) Peso: 4,05 Kg
- d) Itens inclusos: 10 Rádio Comunicador, 10 Bateria, 10 Antena, 10 Base de Carregamento, 10 Alça de Segurança, 2 Presilha, 10 Fone de Ouvido Com Microfone, 10 Manual (inglês)
- e) Marca e modelo de referência: Kit 10 Rádios Comunicador HT Walk Talk UHF 16 Canais Profissional Fone Baofeng BF-777S Preto Bivolt.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE GARANTIA

* *Termo válido para o item 42.*

Termo de Dispensa de Licitação nº 371/2021

1 – Pelo presente Termo de Garantia, a empresa inscrita no CNPJ nº, situada na sede em (Cidade)/(Estado)....., na Rua , nº., CEP:; telefone (....); e-mail , compromete-se a prestar garantia referente a aquisição de (*adequar conforme o item*) contra quaisquer defeitos de fabricação ou má qualidade, conforme características mínimas, bem como demais condições exigidas no Termo de Dispensa de Licitação nº 371/2021 e seus anexos, a fim de atender as necessidades deste Tribunal.

1.1 – Requisitos da Garantia, conforme especificações a seguir:

1.1.1 – Fornecimento de (.....) unidades de (*adequar conforme o item*), ao valor total de R\$..... (.....).

1.1.2 – A garantia será por 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.

1.1.3 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos e despesas necessárias à perfeita solução do problema, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.1.4 – Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do TRE/PR gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

1.1.5 – Este documento deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal.

Curitiba, de de 2021.

.....
Nome do Representante Legal

P/CONTRATADA